



DECRETO Nº 138/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243. 1201.6.025	3.3.90.31.00. 00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2880	R\$ 1.078,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FE9004B6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

Súmula: Nomeia Agente Político na condição de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Douglas José Dall Apria, CPF nº ***.081.009-**, Agente Político, na condição de Secretário de Planejamento do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1FADED48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Homologação das Inscrições para o "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 02/2025 para "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Ficam HOMOLOGADAS as inscrições para o Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025 para os cargos de "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" como segue:

DENTISTA

CANDIDATO	CPF
Adriana Dolla	***.168.879-**
Ana Cássia Giacomet Dall' Agnolo	***.029.729-**
Juliana Magalhães Marques	***.204.919-**
Mateus Pacer de Lima	***.184.719-**
Pâmela da Silva Santos	***.700.789-**
Pâmela Cristina Brand	***.986.199-**

ENFERMEIRO

CANDIDATO	CPF
Alcemir Eugênio Oliveira de Moraes	***.783.031-**
Aline Fátima de Lima	***.130.462-**
Giovana Aparecida de Moura	***.392.219-**
Joede de Fátima Nunes Zaror	***.243.859-**
Keliane Zuanazzi	***.233.939-**
Luciano Eclair Fernandes	***.870.799-**
Marisa de Fátima Tessari	***.719.619-**
Nílvo Retka	***.614.459-**
Sergio Luiz Finger	***.270.112-**
Valentina Maia Laurindo	***.084.669-**

FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	CPF
Caroline Belin Brognoli	***.423.959-**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FCE56B06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. OUTRAS	2880	RS 1.078,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6F935F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL